



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** .....1494/2014.....

**Aprovada em** ..... 27 ..... / ..... 12 ..... / ..... 2013 .....

**Sancionada em** ..... 02 ..... / ..... 01 ..... / ..... 2014 .....

## **E m e n t a**

..... **Dá** nova redação aos artigos 4º e 5º da lei  
..... municipal nº 1009/2009, que regulamenta a  
..... concessão dos benefícios e eventuais/auxílios  
..... vinculados a política de assistência social.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N. 1494/2014**

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL N. 1009/2009, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS E EVENTUAIS/AUXÍLIOS VINCULADOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal n. 1009/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

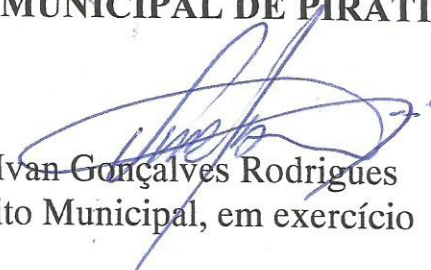
“Art. 4º - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo.”

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal n. 1009/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

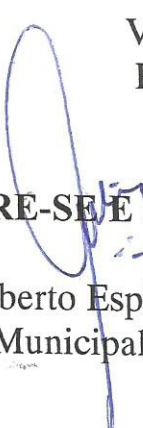
“Art. 5º - O atendimento deve ser realizado exclusivamente por um técnico social encarregado da avaliação socioeconômica que faça o estudo da realidade e garanta o acesso ao benefício, mas também indique outras provisões que podem auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 02 DE JANEIRO DE 2014.**

  
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal, em exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração